ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 071/2018

Aos 02 (Dois) dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **SR. JANILTON PRADO** e Obras e Desenvolvimento Urbano/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 071/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ADRIANO BERNARDES, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.657.388/0001-02, com sede a Rua Doutor Jose Ribeiro Carvalho, 66, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO BERNARDES**, inscrito no CPF sob o Nº. 030.997.226-42, e portador do RG Nº. MG – 11.127.713;

B) AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.937.665/0001-03, com sede a Rua Professor Abeylard, 2106, Bairro Manoa, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o Nº. 908.180.676-91, e portador do RG Nº. MG – 6.350.908;

C) FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.045.705/0001-77, com sede a Avenida Dois, 284, Bairro Caicara, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o Nº. 044.724.306-30, e portador do RG Nº. MG – 11.766.559;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JARDINAGEM PARA USO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 021/2018 – RP 014/2018 e seus Anexos, que costituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1°, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4°, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 021/2018 – RP 014/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ADRIANO BERNARDES ME ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054 - (034616) ABELIA GRANDE FLORA		20.0000	UN	12,0000	240,00
055 - (034617) ADUBO 0-18-0/ SACO COM 50KG	MANA	35.0000	SC	56,0000	1.960,00
001 - (004488) ADUBO 20-00-20/ 50KGS	NK	10.0000	SC	71,5000	715,00
030 - (030056) ADUBO 4-14-8 SACO DE 25KG	MANA	25.0000	SC	40,0000	1.000,00
009 - (020754) ADUBO QUIMICO 04-14-08	MANA	15.0000	SC	48,0000	720,00
016 - (025505) ADUBO QUIMICO 10-10-10	ITAPLAN	15.0000	SC	59,0000	885,00
017 - (025506) ADUBO QUIMICO 25-00-25	HERINGER	10.0000	SC	55,3000	553,00
066 - (034628) AZALEIA ANA - CX COM 15 UNID.		140.0000	CX	19,9000	2.786,00
067 - (034629) AZALEIA BELGA - CX COM 15 UNID		100.0000	CX	20,0000	2.000,00
008 - (012803) CALCARIO DOLOMITICO -	JP MUCELIN	20.0000	SC	10,0000	200,00
059 - (034621) GRAMA BATATAIS		7000.0000	M2	4,1500	29.050,00
060 - (034622) GRAMA ESMERALDA		1000.0000	M2	3,8000	3.800,00
011 - (020776) GRAMA ESMERALDA 0,5M X 1,0M		5000.0000	M2	3,8000	19.000,00
061 - (034623) GRAMA SAO CARLOS.		300.0000	M2	6,2000	1.860,00
041 - (030076) HIBISCO HIBRIDO		10.0000	UN	5,3000	53,00
062 - (034624) LANTANA CAMARA		100.0000	CX	10,3000	1.030,00
003 - (007993) MINI AZALEIA		50.0000	CX	23,0000	1.150,00
053 - (030096) MINI FORMIO VARIEGATO		20.0000	UN	6,4000	128,00

005 - (008001) MOREIA TOUCEIRA		5.0000	UN	6,0000	30,00
015 - (020798) MUDA DE RESEDA		20.0000	UN	5,8000	116,00
013 - (020795) MUDAS DE HIBISCO		20.0000	UN	5,7000	114,00
047 - (030085) PALMEIRA FENIX		6.0000	UN	17,8000	106,80
007 - (011526) STRELITZA (TORRAO)		20.0000	UN	14,5000	290,00
050 - (030092) SUBSTRATO COMPOSTO - 25KG	ELLIOTIS	100.0000	UN	14,0000	1.400,00
051 - (030093) SUBSTRATO COMPOSTO - 40KG	ELLIOTIS	100.0000	SC	17,5000	1.750,00
029 - (028244) TAGETE		100.0000	CX	8,7000	870,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ADRIANO BERNARDES ME: R$ 71.806,80

VENCEDOR: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057 - (034619) FORMICIDA EM PO.	MADEPO	20.0000	UN	15,0000	300,00
010 - (020762) FORMICIDA,ISCA GRAN. FIPRONIL	GRAO VERDE	35.0000	KG	8,5000	297,50
039 - (030073) GLIFOSATO-HERBICIDA SISTEMICO	FERSOL	800.0000	UN	28,0000	22.400,00

TOTAL DO PARTICIPANTE AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA: R$ 22.997,50

VENCEDOR: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (030060) AZALEIA - BELGA TORRAO	WR PLANTAS	20.0000	UN	8,0000	160,00
004 - (007999) AZULZINHA	WR PLANTAS	140.0000	CX	12,0000	1.680,00
035 - (030064) BUCHO BOLA MEDIO	WR PLANTAS	10.0000	UN	12,0000	120,00
006 - (011521) CALISTEMO VERMELHO	WR PLANTAS	30.0000	UN	6,0000	180,00
020 - (025511) CYCA	WR PLANTAS	25.0000	UN	30,0000	750,00
037 - (030069) CYCA CIRCINALIS	WR PLANTAS	8.0000	UN	25,0000	200,00
038 - (030071) FENIX (PHOENIX ROEBELENII)	WR PLANTAS	10.0000	UN	25,0000	250,00
002 - (005904) FLAMBOYANT	WR PLANTAS	10.0000	UN	6,0000	60,00
058 - (034620) GERANIO PENDENTE	WR PLANTAS	100.0000	CX	12,0000	1.200,00
024 - (028225) GRAMA PRETA	WR PLANTAS	30.0000	CX	12,0000	360,00
040 - (030075) HIBISCO DA CHINA	WR PLANTAS	20.0000	UN	6,4000	128,00
042 - (030077) IMPATIENS-IMPATIENS WALLERIANA	WR PLANTAS	100.0000	CX	12,0000	1.200,00
043 - (030080) JASMIM DO CABO	WR PLANTAS	10.0000	UN	7,0000	70,00
044 - (030082) MANACA DA SERRA ANAO	WR PLANTAS	40.0000	UN	10,0000	400,00
025 - (028228) MARIA SEM-VERGONHA	WR PLANTAS	50.0000	CX	12,0000	600,00
012 - (020793) MUDAS DE FLAMBOYANT MIRIM	WR PLANTAS	20.0000	UN	6,0000	120,00
014 - (020796) MUDAS DE IPE BRANCO DO CERRADO	WR PLANTAS	20.0000	UN	6,0000	120,00
028 - (028232) MUDAS DE IPE DE JARDIM	WR PLANTAS	20.0000	UN	6,0000	120,00
063 - (034625) MUDAS DE MELALEUCA	WR PLANTAS	10.0000	UN	7,0000	70,00
064 - (034626) MUDAS DE PATA DE VACA	WR PLANTAS	20.0000	UN	6,0000	120,00
045 - (030083) PALMEIRA ARECA DE LOCUBA	WR PLANTAS	12.0000	UN	22,0000	264,00
046 - (030084) PALMEIRA BISMARKIA	WR PLANTAS	3.0000	UN	65,0000	195,00
065 - (034627) VEU DE NOIVA	WR PLANTAS	30.0000	CX	10,0000	300,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME: R$ 8.667,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 103.471,30

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 021/2018 – RP 014/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.09.20.122.0402.2.051.3390.30 - 464 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária - Material de Consumo.

02.12.02.13.3921301.2.025.3390.30 – 542 - Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cult. Lazer e Turismo / material de consumo.

02.02.01.13.392.1301.2.059.339030 – 576 – Manutenção Preserv. Conserv. Pat. Cult. Material e Imaterial / material de consumo.

02.07.15.451.1501.2.241.3390.30 - 407 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 021/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03 ABR. 2018.

REGISTRADAS:

ADRIANO BERNARDES

AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA.

FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME

REGISTRANTES:

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42